



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N º 044/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Altivo Marçal do Carmo, 75, Industrial, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 20/06/2023 das 09h00min até as 09h15min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 20/06/2023 a partir das 09h15min, findada a fase de credenciamento

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.santaritademinas.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame é a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e eventual de materiais hospitalares e correlatos para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital.

2.2 - Esta licitação é **EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.1.1 – NÃO SE APLICA EXCLUSIVIDADE QUE TRATA O EDITAL SE NÃO ATENDIDO AO DISPOSTO NOS INCISOS II E III DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.**

4.1.1.1 – Sendo constituído poderes por procuração particular **A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE.**

4.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

4.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

4.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8 – Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

4.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

4.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

4.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

4.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

Nº TELEFONE:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

Nº TELEFONE:

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) telefone, fax para contato;
- d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
- e) marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.1.1 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

6.1.1.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1.3. O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras do Município.

6.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

6.5. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.

6.7. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.8. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

6.9. Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.

7.4. O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;

7.10. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.

8.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

8.3 – DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

8.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

8.3.2 - Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

8.3.3- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

8.4 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.

8.5 – Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7 - Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

8.8 - A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

8.9. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

10.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação a seguir:

0020203.0412200012.013.339030 – Ficha 053 / 0020304.1236100032.019.339030 – Ficha 101
0020304.1236500032.020.339030 – Ficha 110 / 0020305.1236500032.020.339030 – Ficha 130
0020306.1236100032.019.339030 – Ficha 140 / 0020508.1012200062.031.339030 – Ficha 226
0020509.1030200062.034.339030 – Ficha 246 / 0020510.1030100062.036.339030 – Ficha 287
0020510.1030100062.037.339030 – Ficha 294 / 0020611.0812200052.046.339030 – Ficha 374
0020612.0824300052.051.339330 – Ficha 403 / 0020613.0824400052.056.339030 – Ficha 441
0020714.0412200022.057.339030 – Ficha 461 / 0020815.2012200082.061.339030 – Ficha 501

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita de Minas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

13.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.6.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6.3 - *Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado* para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado.

13.6.4 - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

13.6.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

13.6.5.1. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

13.10- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita de Minas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

14 - DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

15 - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 02 de junho de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

1. OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e eventual de materiais hospitalares e correlatos para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO DETALHAMENTO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	CAIXA	100
02	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GALAO	100
03	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LITRO	30
04	AGULHA DESC. HIPOD. 13 X 4,5	CAIXA	100
05	AGULHA DESC. HIPOD. 25 X 07	CAIXA	80
06	AGULHA DESC. HIPOD. 25 X 08	CAIXA	40
07	AGULHA DESC. HIPOD. 30 X 07	CAIXA	40
08	AGULHA DESC. HIPOD. 30 X 08	CAIXA	40
09	AGULHA DESC. HIPOD. 40 X 12	CAIXA	40
10	ALCOOL 70%	LITRO	600
11	ALCOOL 92,8% C/ 1LT	LITRO	40
12	ALCOOL GEL 500 ML	FRASCO	100
13	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	LITRO	10
14	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROLO	250
15	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UNIDADE	20
16	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML	UNIDADE	20
17	ALMOTOLIA TRASPARENTE 250ML	UNIDADE	20
18	ALMOTOLIA TRASPARENTE 500 ML	UNIDADE	20
19	APARELHO DE GLICEMIA ONCALL PLUS.	UNIDADE	15
20	APARELHO DE PRESSAO COM VELCRO (ADULTO)	UNIDADE	20
21	APARELHO DE PRESSAO COM VELCRO (INFANTIL)	UNIDADE	10
22	APARELHO DE PRESSAO COM VELCRO (OBESO)	UNIDADE	12
23	TIRA DE GLICEMIA ONCALL PLUS C/50	CAIXA	100
24	APARELHO GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE	UNIDADE	30
25	ATADURA DE CREPOM 8CM c/12 UND	PACOTE	1000
26	ATADURA DE CREPOM 10CM c/12 UND	PACOTE	1200



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

27	ATADURA DE CREPOM 12CM c/12 UND	PACOTE	900
28	ATADURA DE CREPOM 15CM c/12 UND	PACOTE	1.000
29	ATADURA DE CREPOM 20CM c/12 UND	PACOTE	1.000
30	ATADURA DE CREPOM 30CM c/12 UND	PACOTE	300
31	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA P/ PREVENTIVO.	UNIDADE	1.000
32	BANDEJA INOX PEQUENA 22X12X1,5	UNIDADE	15
33	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/ 50 UNID	PACOTE	15
34	BOLSA COLETORA DE URINA SIT. FECHADO	UNIDADE	110
35	CATETER INTRAVENOSO N 14	UNIDADE	200
36	CATETER INTRAVENOSO N 16	UNIDADE	200
37	CATETER INTRAVENOSO N 18	UNIDADE	200
38	CATETER INTRAVENOSO N 20	UNIDADE	300
39	CATETER INTRAVENOSO N 22	UNIDADE	300
40	CATETER INTRAVENOSO N 24	UNIDADE	1.000
41	CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO	UNIDADE	350
42	CLOREXEDINA 0,12% (PARA ASSEPSIA) 1000ML.	LITRO	6
43	CLOREXEDINA 2% (PARA ASSEPSIA) 1000ML.	LITRO	6
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	100
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UNIDADE	100
46	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	100
47	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 500 UNID 9 FIOS.	PACOTE	800
48	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 10UNID 9 FIOS.	PACOTE	800
49	CURATEC AGE 200 ML "OLEO CURATIVO"	UNIDADE	15
50	CURATIVO BLOOD STOP C/ 500UNID	CAIXA	5
51	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	UNIDADE	10
52	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UNIDADE	10
53	DESINFETANTE HOSPITALAR 5LT TIPO RIO GERMI	GALAO	20
54	DETERGENTE ENZIMATICO IV 1LT	UNIDADE	10
55	DISPENSADOR ALCOOL GEL E SABONETE F.PAREDE	UNIDADE	20
56	DISPENSADOR ALCOOL GEL PEDAL	UNIDADE	100
57	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	UNIDADE	50
58	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL.	UNIDADE	2.000
59	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M.	ROLO	100



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

60	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CM X 4,5M.	ROLO	100
61	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M.	ROLO	300
62	FIO AGULHADO SEDA N 3.0 AGULHA 1,7CM C/24	CAIXA	4
63	FIO AGULHADO SEDA N 4.0 AGULHA 1,7CM C/24	CAIXA	4
64	FIO CATGUTH CROMADO N 1.0 C/ AGULHA C/24 UNID 3CM	CAIXA	5
65	FIO CATGUTH CROMADO N 3.0 C/ AGULHA C/ 24 UNID 3CM.	CAIXA	3
66	FIO CATGUTH CROMADO N 4.0 C/ AGULHA C/24 UNID 3CM.	CAIXA	4
67	FIO DE NYLON N 2.0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADE 3CM.	CAIXA	6
68	FIO DE NYLON N 3.0 C/ AGULHA C/24 UNID 2CM.	CAIXA	15
69	FIO DE NYLON N 4.0 C/ AGULHA C/24 UNID 2CM.	CAIXA	20
70	FIO DE NYLON N 5.0 C/ AGULHA C/24 UNID 2CM.	CAIXA	12
71	FIO DE NYLON N 6.0 C/ AGULHA C/24 UNID 2CM.	CAIXA	6
72	FIO SEDA 6,0 AG 2CM 24UND	CAIXA	10
73	FITA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	300
74	FITA CREPE 19X50	UNIDADE	300
75	FITA METRICA (COSTURA)	UNIDADE	25
76	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY	FRASCO	15
77	VALVULA REGULADORA DE PRESSO P/ OXIGENIO C/ FLUXOMETRO	UNIDADE	20
78	FORMOL 37% 1LT	UNIDADE	8
79	GAZE TIPO QUEIJO 9FIOS 91X91	PACOTE	80
80	GEL ELETROCARDIOGRAMA LITRO	FRASCO	20
81	GLUTARALDEIDO 28D 1000ML.	FRASCO	6
82	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1LT86	LITRO	10
83	INDICADOR BIOLOGICO TESTE AUTOCLAVE 10UND	CAIXA	15
84	INVOLUCRO P/ESTERL 0,40X0,40 C/ 12UNID	PACOTE	6
85	INVOLUCRO P/ESTERL 0,50X0,50 C/ 12UNID	PACOTE	6
86	INVOLUCRO P/ESTERL 0,60X0,60 C/ 12UNID	PACOTE	6
87	KIT PAPANICOLAU G	KIT	120
88	KIT PAPANICOLAU M	KIT	1.000
89	KIT PAPANICOLAU P	KIT	300
90	LÂMINA DE BISTURI N 11 C/100 UNID. RETA	CAIXA	25
91	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/100 UNID. CURVA	CAIXA	25
92	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/100 UNID. RETA	CAIXA	25
93	LÂMINA DE BISTURI N 15 C/100 UNID. CURVA	CAIXA	25
94	LÂMINA DE BISTURI N 15 C/100 UNID. RETA	CAIXA	25
95	LÂMINA DE MICROSCOPIA FOSCA C/ 50 UNID.	CAIXA	30



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

96	LANCETA PARA TESTE GLICEMIA C/ 50 UNID	CAIXA	120
97	LENCOL DESCARTAVEL (PAPEL) ROLO TAMANHO 70 X 50 CM	ROLO	160
98	LODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	20
99	LODOPOVIDONA TOPICO 1000ML	FRASCO	20
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0	PAR	600
101	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5	PAR	700
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5	PAR	300
103	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	PAR	300
104	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	300
105	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. G C/ 100 UND	CAIXA	200
106	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. M C/ 100UND	CAIXA	400
107	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. P C/ 100UND	CAIXA	300
108	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAM. PP C/ 100UND	CAIXA	200
109	MÁSCARA CIRURGICA DESC. C/ ELASTICO C/ 50 UNID. TRIPLA	CAIXA	1000
110	MÁSCARA N 95	UNID	1.000
111	MÁSCARA P/ NEBULIZACAO ADULTO	UNIDADE	40
112	MÁSCARA P/ NEBULIZACAO INFANTL	UNIDADE	40
113	OCULOS DE PROTECAO.	UNIDADE	20
114	OTOSCOPIO EMBORRACHADO C/5 ESPECULOS.	UNIDADE	8
115	PAPEL GRAU CIRURGICO – TAMANHO 100 CM X 100M	ROLO	50
116	PAPEL GRAU CIRURGICO – TAMANHO 150 CM X 100M	ROLO	80
117	PAPEL GRAU CIRURGICO – TAMANHO 300 CM X 100M	ROLO	90
118	PAPEL TOALHA 20X23 CM C/1000 UNIDADE	PACOTE	1.000
119	PINÇA CHERON DESCARTAVEL N/E	UNIDADE	1.500
120	PORTA LÂMINA CITOLOGICA	UNIDADE	700
121	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML NEUTRO	FRASCO	100
122	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LTS.	ROLO	40
123	SACO PARA LIXO HOSPITALAR. BRANCO LEITOSO 50 LTS.	ROLO	60
124	LUVA DE VINIL C/100 UND PP	CAIXA	50
125	LUVA DE VINIL C/100 UND P	CAIXA	50
126	LUVA DE VINIL C/100 UND M	CAIXA	50



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

127	LUVA DE VINIL C/100 UND G	CAIXA	50
128	SCALP Nº 19	UNIDADE	800
129	SCALP Nº 21	UNIDADE	300
130	SCALP Nº 23	UNIDADE	1.600
131	SCALP Nº 25	UNIDADE	300
132	SCALP Nº 27	UNIDADE	300
133	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/ AGULHA 13 X 4,5.	UNIDADE	15.000
134	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	10.000
135	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA	UNIDADE	10.000
136	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	8.000
137	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	10.000
138	SOLUCAO DE SHILER 2% 1000 ML	FRASCO	10
139	SONDA DE ALÍVIO Nº 10 - URETRAL	UNIDADE	200
140	SONDA DE ALÍVIO Nº 12 - URETRAL	UNIDADE	4.500
141	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML S/ AGULHA C/100 UND	UNIDADE	100
142	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/ AGULHA C/100 UND	UNIDADE	100
143	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA C/100 UND	UNIDADE	350
144	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML S/ AGULHA C/100 UND	UNIDADE	100
145	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS Nº 12	UNIDADE	10
146	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS Nº 14	UNIDADE	10
147	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS Nº 18	UNIDADE	10
148	SONDA GASTRICA Nº 14	UNIDADE	10
149	SONDA GASTRICA Nº 16	UNIDADE	10
150	SONDA GASTRICA Nº 18	UNIDADE	20
151	SORO FISIOLÓGICO PARA CURATIVO 500 ML.	FRASCO	1.000
152	APARELHO DE GLICEMIA GTECH.	UNIDADE	90
153	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	110
154	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO	UNIDADE	150
155	TERMOMETRO DIGITAL SEM CONTATO	UNIDADE	100
156	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA	UNIDADE	90
157	TIRA DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE C/50	CAIXA	80
158	TIRA P/ TESTE DE GLICEMIA C/50 UNID.	CAIXA	150
159	TOUCA DESCARTAVEL C/ ESLASTICO C/100 UNID.	PACOTE	250
160	TUBO DE LATEX REF. 204 C/15 MT	PACOTE	15
161	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 C/B	UNIDADE	10
162	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 C/B	UNIDADE	10
163	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 C/B	UNIDADE	10
164	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 C/B	UNIDADE	10
165	TUBO ENDOTRAQUEAL 10,0 C/B	UNIDADE	10



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

166	ESCOVA CERVICAL	PCT	60
167	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PCT	80
168	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM P C/8 UND	PCT	1500
169	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM M C/8 UND	PCT	1500
170	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM G C/8 UND	PCT	1500
171	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM XG C/7 UND	PCT	1500
172	TESTE COVID SWAB NASAL CX/25 UND	CX	64
173	BALANÇA PLATAF. VIDRO	UND	10
174	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTATIL	UND	20
175	ASPIRADOR PORTATIL DE SECREÇÃO 1L	UND	15
176	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250ML	FRASCO	20
177	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	FRASCO	10

2.2 – O Município de Santa Rita de Minas, visando preços mais vantajosos para Administração Pública Municipal, não divulgará os preços antecipadamente, nos termos do Acórdão 903/19 do TCU.

3. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

0020203.0412200012.013.339030 – Ficha 053 / 0020304.1236100032.019.339030 – Ficha 101
0020304.1236500032.020.339030 – Ficha 110 / 0020305.1236500032.020.339030 – Ficha 130
0020306.1236100032.019.339030 – Ficha 140 / 0020508.1012200062.031.339030 – Ficha 226
0020509.1030200062.034.339030 – Ficha 246 / 0020510.1030100062.036.339030 – Ficha 287
0020510.1030100062.037.339030 – Ficha 294 / 0020611.0812200052.046.339030 – Ficha 374
0020612.0824300052.051.339330 – Ficha 403 / 0020613.0824400052.056.339030 – Ficha 441
0020714.0412200022.057.339030 – Ficha 461 / 0020815.2012200082.061.339030 – Ficha 501

5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

6 - COMPETE AO MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- d) Notificar por escrito a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.
- e) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- f) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- g) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- i) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.

7 - COMPETE AO FORNECEDOR:

7.1 - O Fornecedor será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - O Fornecedor deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - O Fornecedor obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – O Fornecedor deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – O Fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura.

Santa Rita de Minas - MG, 02 de junho de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, com sede administrativa na Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ: 66.229.584/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Minas - MG, portador do RG nº. _____ SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com endereço em Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, e-mail _____ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, e RG. Sob o nº. _____, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 029/2023, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e eventual de materiais hospitalares e correlatos para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2.** A contratação dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, após a emissão da ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município.
- 1.3.** O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 029/2023 Processo Licitatório nº 044/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

2.4. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Santa Rita de Minas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (____), correspondente aos itens, conforme relação anexa a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do objeto solicitado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

Caso seja previsto o recebimento provisório e definitivo, deverá ser observado seguinte procedimento:

a) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- d) Notificar por escrito a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.
- e) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- f) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- g) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- i) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.

5.2 - COMPETE AO FORNECEDOR:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

5.2.1 - O Fornecedor será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

5.2.2 - O Fornecedor deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.2.3 - O Fornecedor obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

5.2.4 – O Fornecedor deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.2.5 – O Fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira.

5.2.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

5.2.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

remuneração do fornecimento do(s) material(is), poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

7.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita de Minas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

7.5 - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

7.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita de Minas, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

7.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

8.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

8.7. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

9.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) material (is).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

10.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do(s) material(is) objeto da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do(s) material(is) ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **contratante**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município/Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela(s) dotação(ões) do Município de Santa Rita de Minas a seguir:

0020203.0412200012.013.339030 – Ficha 053 / 0020304.1236100032.019.339030 – Ficha 101
0020304.1236500032.020.339030 – Ficha 110 / 0020305.1236500032.020.339030 – Ficha 130
0020306.1236100032.019.339030 – Ficha 140 / 0020508.1012200062.031.339030 – Ficha 226
0020509.1030200062.034.339030 – Ficha 246 / 0020510.1030100062.036.339030 – Ficha 287
0020510.1030100062.037.339030 – Ficha 294 / 0020611.0812200052.046.339030 – Ficha 374
0020612.0824300052.051.339330 – Ficha 403 / 0020613.0824400052.056.339030 – Ficha 441
0020714.0412200022.057.339030 – Ficha 461 / 0020815.2012200082.061.339030 – Ficha 501



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração de Santa Rita de Minas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

14.1. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

14.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

14.2.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 14.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

14.2.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

14.2.3 – A intimação referida nos itens 14.2.1 e 14.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local), _____ de _____ de 2023.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº. _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar Contrato.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)**

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (sócio ou credenciado) e
carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF ° _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 044/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal

(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ nº _____, estabelecido, (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 029/2023, do Município de Santa Rita de Minas - MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome completo do Declarante

DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e eventual de materiais hospitalares e correlatos para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....N.º.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....FAX.....
CEP:.....C.N.P.J.....
NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....
E-MAIL:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA C/100		CAIXA	100		
02	ÁGUA DESTILADA 5000ML		GALAO	100		
03	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML		LITRO	30		
04	AGULHA DESC. HIPOD. 13 X 4,5		CAIXA	100		
05	AGULHA DESC. HIPOD. 25 X 07		CAIXA	80		
06	AGULHA DESC. HIPOD. 25 X 08		CAIXA	40		
07	AGULHA DESC. HIPOD. 30 X 07		CAIXA	40		
08	AGULHA DESC. HIPOD. 30 X 08		CAIXA	40		
09	AGULHA DESC. HIPOD. 40 X 12		CAIXA	40		
10	ALCOOL 70%		LITRO	600		
11	ALCOOL 92,8% C/ 1LT		LITRO	40		
12	ALCOOL GEL 500 ML		FRASCO	100		
13	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML		LITRO	10		
14	ALGODAO HIDROFILO 500GR		ROLO	250		
15	ALMOTOLIA AMBAR 250ML		UNIDADE	20		
16	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML		UNIDADE	20		
17	ALMOTOLIA TRASPARENTE 250ML		UNIDADE	20		
18	ALMOTOLIA TRASPARENTE 500 ML		UNIDADE	20		
19	APARELHO DE GLICEMIA		UNIDADE	15		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

	ONCALL PLUS.					
20	APARELHO DE PRESSAO COM VELCRO (ADULTO)		UNIDADE	20		
21	APARELHO DE PRESSAO COM VELCRO (INFANTIL)		UNIDADE	10		
22	APARELHO DE PRESSAO COM VELCRO (OBESO)		UNIDADE	12		
23	TIRA DE GLICEMIA ONCALL PLUS C/50		CAIXA	100		
24	APARELHO GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE		UNIDADE	30		
25	ATADURA DE CREPOM 8CM c/12 UND		PACOTE	1000		
26	ATADURA DE CREPOM 10CM c/12 UND		PACOTE	1200		
27	ATADURA DE CREPOM 12CM c/12 UND		PACOTE	900		
28	ATADURA DE CREPOM 15CM c/12 UND		PACOTE	1.000		
29	ATADURA DE CREPOM 20CM c/12 UND		PACOTE	1.000		
30	ATADURA DE CREPOM 30CM c/12 UND		PACOTE	300		
31	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA P/ PREVENTIVO.		UNIDADE	1.000		
32	BANDEJA INOX PEQUENA 22X12X1,5		UNIDADE	15		
33	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/ 50 UNID		PACOTE	15		
34	BOLSA COLETORA DE URINA SIT. FECHADO		UNIDADE	110		
35	CATETER INTRAVENOSO N 14		UNIDADE	200		
36	CATETER INTRAVENOSO N 16		UNIDADE	200		
37	CATETER INTRAVENOSO N 18		UNIDADE	200		
38	CATETER INTRAVENOSO N 20		UNIDADE	300		
39	CATETER INTRAVENOSO N 22		UNIDADE	300		
40	CATETER INTRAVENOSO N 24		UNIDADE	1.000		
41	CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO		UNIDADE	350		
42	CLOREXEDINA 0,12% (PARA ASSEPSIA) 1000ML.		LITRO	6		
43	CLOREXEDINA 2% (PARA ASSEPSIA) 1000ML.		LITRO	6		
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UNIDADE	100		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS		UNIDADE	100		
46	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS		UNIDADE	100		
47	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 500 UNID 9 FIOS.		PACOTE	800		
48	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 10UNID 9 FIOS.		PACOTE	800		
49	CURATEC AGE 200 ML "OLEO CURATIVO"		UNIDADE	15		
50	CURATIVO BLOOD STOP C/ 500UNID		CAIXA	5		
51	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10		UNIDADE	10		
52	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15		UNIDADE	10		
53	DESINFETANTE HOSPITALAR 5LT TIPO RIO GERMI		GALAO	20		
54	DETERGENTE ENZIMATICO IV 1LT		UNIDADE	10		
55	DISPENSADOR ALCOOL GEL E SABONETE F.PAREDE		UNIDADE	20		
56	DISPENSADOR ALCOOL GEL PEDAL		UNIDADE	100		
57	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP		UNIDADE	50		
58	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL.		UNIDADE	2.000		
59	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M.		ROLO	100		
60	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CM X 4,5M.		ROLO	100		
61	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M.		ROLO	300		
62	FIO AGULHADO SEDA N 3.0 AGULHA 1,7CM C/24		CAIXA	4		
63	FIO AGULHADO SEDA N 4.0 AGULHA 1,7CM C/24		CAIXA	4		
64	FIO CATGUTH CROMADO N 1.0 C/ AGULHA C/24 UNID 3CM		CAIXA	5		
65	FIO CATGUTH CROMADO N 3.0 C/ AGULHA C/ 24 UNID 3CM.		CAIXA	3		
66	FIO CATGUTH CROMADO N 4.0 C/ AGULHA C/24 UNID 3CM.		CAIXA	4		
67	FIO DE NYLON N 2.0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADE 3CM.		CAIXA	6		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

68	FIO DE NYLON N 3.0 C/ AGULHA C/24 UNID 2CM.		CAIXA	15		
69	FIO DE NYLON N 4.0 C/ AGULHA C/24 UNID 2CM.		CAIXA	20		
70	FIO DE NYLON N 5.0 C/ AGULHA C/24 UNID 2CM.		CAIXA	12		
71	FIO DE NYLON N 6.0 C/ AGULHA C/24 UNID 2CM.		CAIXA	6		
72	FIO SEDA 6,0 AG 2CM 24UND		CAIXA	10		
73	FITA AUTOCLAVE 19X30		UNIDADE	300		
74	FITA CREPE 19X50		UNIDADE	300		
75	FITA METRICA (COSTURA)		UNIDADE	25		
76	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY		FRASCO	15		
77	VALVULA REGULADORA DE PRESSO P/ OXIGENIO C/ FLUXOMETRO		UNIDADE	20		
78	FORMOL 37% 1LT		UNIDADE	8		
79	GAZE TIPO QUEIJO 9FIOS 91X91		PACOTE	80		
80	GEL ELETROCARDIOGRAMA LITRO		FRASCO	20		
81	GLUTARALDEIDO 28D 1000ML.		FRASCO	6		
82	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1LT86		LITRO	10		
83	INDICADOR BIOLOGICO TESTE AUTOCLAVE 10UND		CAIXA	15		
84	INVOLUCRO P/ESTERL 0,40X0,40 C/ 12UNID		PACOTE	6		
85	INVOLUCRO P/ESTERL 0,50X0,50 C/ 12UNID		PACOTE	6		
86	INVOLUCRO P/ESTERL 0,60X0,60 C/ 12UNID		PACOTE	6		
87	KIT PAPANICOLAU G		KIT	120		
88	KIT PAPANICOLAU M		KIT	1.000		
89	KIT PAPANICOLAU P		KIT	300		
90	LÂMINA DE BISTURI N 11 C/100 UNID. RETA		CAIXA	25		
91	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/100 UNID. CURVA		CAIXA	25		
92	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/100 UNID. RETA		CAIXA	25		
93	LÂMINA DE BISTURI N 15 C/100 UNID. CURVA		CAIXA	25		
94	LÂMINA DE BISTURI N 15 C/100		CAIXA	25		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

	UNID. RETA					
95	LÂMINA DE MICROSCOPIA FOSCA C/ 50 UNID.		CAIXA	30		
96	LANCETA PARA TESTE GLICEMIA C/ 50 UNID		CAIXA	120		
97	LENCOL DESCARTAVEL (PAPEL) ROLO TAMANHO 70 X 50 CM		ROLO	160		
98	LODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000ML		FRASCO	20		
99	LODOPOVIDONA TOPICO 1000ML		FRASCO	20		
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0		PAR	600		
101	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5		PAR	700		
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5		PAR	300		
103	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5		PAR	300		
104	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0		PAR	300		
105	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. G C/ 100 UND		CAIXA	200		
106	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. M C/ 100UND		CAIXA	400		
107	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM. P C/ 100UND		CAIXA	300		
108	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÂTEX TAM. PP C/ 100UND		CAIXA	200		
109	MÁSCARA CIRURGICA DESC. C/ ELASTICO C/ 50 UNID. TRIPLA		CAIXA	1000		
110	MÁSCARA N 95		UNID	1.000		
111	MÁSCARA P/ NEBULIZACAO ADULTO		UNIDADE	40		
112	MÁSCARA P/ NEBULIZACAO INFANTL		UNIDADE	40		
113	OCULOS DE PROTECAO.		UNIDADE	20		
114	OTOSCOPIO EMBORRACHADO C/5 ESPECULOS.		UNIDADE	8		
115	PAPEL GRAU CIRURGICO – TAMANHO 100 CM X 100M		ROLO	50		
116	PAPEL GRAU CIRURGICO – TAMANHO 150 CM X 100M		ROLO	80		
117	PAPEL GRAU CIRURGICO – TAMANHO 300 CM X 100M		ROLO	90		
118	PAPEL TOALHA 20X23 CM C/1000 UNIDADE		PACOTE	1.000		
119	PINÇA CHERON DESCARTAVEL N/E		UNIDADE	1.500		
120	PORTA LÂMINA CITOLOGICA		UNIDADE	700		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

121	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML NEUTRO		FRASCO	100		
122	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LTS.		ROLO	40		
123	SACO PARA LIXO HOSPITALAR. BRANCO LEITOSO 50 LTS.		ROLO	60		
124	LUVA DE VINIL C/100 UND PP		CAIXA	50		
125	LUVA DE VINIL C/100 UND P		CAIXA	50		
126	LUVA DE VINIL C/100 UND M		CAIXA	50		
127	LUVA DE VINIL C/100 UND G		CAIXA	50		
128	SCALP Nº 19		UNIDADE	800		
129	SCALP Nº 21		UNIDADE	300		
130	SCALP Nº 23		UNIDADE	1.600		
131	SCALP Nº 25		UNIDADE	300		
132	SCALP Nº 27		UNIDADE	300		
133	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/ AGULHA 13 X 4,5.		UNIDADE	15.000		
134	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA		UNIDADE	10.000		
135	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA		UNIDADE	10.000		
136	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA		UNIDADE	8.000		
137	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA		UNIDADE	10.000		
138	SOLUCAO DE SHILER 2% 1000 ML		FRASCO	10		
139	SONDA DE ALÍVIO Nº 10 - URETRAL		UNIDADE	200		
140	SONDA DE ALÍVIO Nº 12 - URETRAL		UNIDADE	4.500		
141	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML S/ AGULHA C/100 UND		UNIDADE	100		
142	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/ AGULHA C/100 UND		UNIDADE	100		
143	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA C/100 UND		UNIDADE	350		
144	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML S/ AGULHA C/100 UND		UNIDADE	100		
145	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS Nº 12		UNIDADE	10		
146	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS Nº 14		UNIDADE	10		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

147	SONDA FOLEY 30 CC 02 VIAS Nº 18		UNIDADE	10		
148	SONDA GASTRICA Nº 14		UNIDADE	10		
149	SONDA GASTRICA Nº 16		UNIDADE	10		
150	SONDA GASTRICA Nº 18		UNIDADE	20		
151	SORO FISIOLÓGICO PARA CURATIVO 500 ML.		FRASCO	1.000		
152	APARELHO DE GLICEMIA GTECH.		UNIDADE	90		
153	OXÍMETRO DE DEDO		UNIDADE	110		
154	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO		UNIDADE	150		
155	TERMOMETRO DIGITAL SEM CONTATO		UNIDADE	100		
156	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA		UNIDADE	90		
157	TIRA DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE C/50		CAIXA	80		
158	TIRA P/ TESTE DE GLICEMIA C/50 UNID.		CAIXA	150		
159	TOUCA DESCARTAVEL C/ ESLASTICO C/100 UNID.		PACOTE	250		
160	TUBO DE LATEX REF. 204 C/15 MT		PACOTE	15		
161	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 C/B		UNIDADE	10		
162	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 C/B		UNIDADE	10		
163	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 C/B		UNIDADE	10		
164	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 C/B		UNIDADE	10		
165	TUBO ENDOTRAQUEAL 10,0 C/B		UNIDADE	10		
166	ESCOVA CERVICAL		PCT	60		
167	ESPATULA DE AYRES C/100 UND		PCT	80		
168	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM P C/8 UND		PCT	1500		
169	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM M C/8 UND		PCT	1500		
170	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM G C/8 UND		PCT	1500		
171	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM XG C/7 UND		PCT	1500		
172	TESTE COVID SWAB NASAL CX/25 UND		CX	64		
173	BALANÇA PLATAF. VIDRO		UND	10		
174	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTATIL		UND	20		
175	ASPIRADOR PORTATIL DE SECREÇÃO 1L		UND	15		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

176	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250ML		FRASCO	20		
177	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO		FRASCO	10		

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOCAL/DATA

Nome da Empresa: _____

Assinatura do representante legal: _____